



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE**, relacionadas a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma Assessoria Contábil tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3 DO DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I – Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II – Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III – Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV – Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V – Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI – Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

3.2. Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

3.3. Executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

1. a) A Prestadora de serviços deverá colocar a disposição da contratada 02 (duas) vezes por semana a visita 01 (um) Analista Contábil de nível superior e 01 (uma) vez por semana a visita do Contador responsável pela a execução do serviço, ficando esse como o responsável técnico pela prestação de contas anual e relatórios contábeis;
2. b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
3. c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br

E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40



4. d) Atendimento de servidores da Câmara Municipal de Chã Grande na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
5. e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line";
6. f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

4. DA EQUIPE DE TRABALHO

4.1. Profissionais com qualificação para a execução dos serviços da Administração Pública, com alto grau de complexidade e especificidade para o atendimento das exigências legais, em observância as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de referência.

4.2 Para a realização dos serviços especificados neste Termo de Referência, a Empresa vencedora deverá disponibilizar 2 (dois) Profissionais, 01 (um) Contador e 01 (um) Analista Contábil, com nível superior cujas formações deverão compreender a Área Contábil, os quais responderão tecnicamente pelos seus atos, além da responsabilidade técnica estendida a Empresa contratada.

4.2.1 Contador:

5.2.1.1 Requisitos: certificado, devidamente registrado de conclusão de curso superior completo de Bacharel em Ciências Contábeis, expedido pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) com especialização lato sensu em contabilidade pública e credenciamento regular no respectivo Órgão de classe, ou seja, no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

4.2.2 Analista Contábil:

4.2.2.1 Requisitos: certificado, devidamente registrado conclusão de curso superior completo de Bacharel em Ciências Contábeis, expedido pela instituição de ensino reconhecida Ministério da Educação (MEC) e credenciamento regular no respectivo Órgão de classe, ou seja, no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

4.3. A prestação dos serviços objeto deste Termo poderá ser executada na Sede da Contratante, nas suas diversas Unidades, ou ainda, em locais distintos, assegurando o direito da Contratada quanto às providências necessárias ao atendimento do solicitado.

4.4. As atividades desenvolvidas pelos profissionais ainda poderão ser realizadas fora do expediente normal, quando necessário, a ser definido pela contratante, diante de agenda, sendo acordada entre as partes a compensação de horas, desde que respeitada à legislação trabalhista vigente.

5. DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO

5.1. Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Acompanhamento e Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br

E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40



5.2. Prestar assessoria a funcionários da Câmara Municipal de Chã Grande para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;

5.3. Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line do SAGRES;

5.4. Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Câmara Municipal de Chã Grande, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente;

5.5. Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência;

5.6. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

5.7. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

5.8. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Câmara Municipal de Chã Grande e seus entes para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

5.9. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara Municipal de Chã Grande e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

5.10. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;

5.11 Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal de Chã Grande, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante ordem de pagamento, cheque nominativo ou depósito bancário (Transferência Eletrônica de Valores – TEV, Documento de Ordem de Crédito – DOC ou Transferência Eletrônica Disponível – TED), desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

*Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160*

www.camaradechagrande.pe.gov.br

E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40



6.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

6.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

6.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

6.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

6.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

6.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara Municipal de Chã Grande.

7.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

8. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Chã Grande e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

1. **a) Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria:**

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Câmara Municipal de Chã Grande;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Câmara Municipal de Chã Grande, por meio do sistema de compensação;
- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br

E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40



- No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- 1. **b) Gestão nos procedimentos contábeis:**
 - Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
 - Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais órgãos fiscalizadores.
- 1. **c) Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/PE:**
 - Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara Municipal de Chã Grande por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.
 - Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, com acompanhamento permanente de advogado pertencente ao corpo técnico da empresa, com atuação específica na área do direito público e administrativo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

9.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Câmara Municipal de Chã Grande, e também na sede da Empresa;

9.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal;

9.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

9.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Chã Grande para a execução do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br

E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40



10.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

10.1.1. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;

10.1.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor designado pelo Gestor da Unidade na qual o serviço será prestado;

11. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta abaixo, apurado através de média dos valores praticados no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.	TOTAL
1,0	Serviços Técnicos Especializados de Assessoria contábil, para o período de 12 (doze) meses.	Mês	12,0	4.133,33	46.599,96
2,0	Elaboração da Prestação de Contas do Exercício Financeiro.	Unid.	1,0	4.133,33	4.133,33
TOTAL GERAL					R\$ 53.733,33

11.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

11.3. O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor da Unidade na qual o serviço será prestado, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

12.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.3. A supervisão dos trabalhos por parte da Câmara Municipal de Chã Grande, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13. DA CONCLUSÃO

14.

13.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara Municipal de Chã Grande, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br

E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40



programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

13.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Chã Grande/PE, 06 de fevereiro de 2017.

Secretário Legislativo